

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 522/2025

Altera o Ato Normativo nº 243/2022, que regulamenta a concessão da licença compensatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 12**

Parágrafo único. O limite máximo previsto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de licença compensatória concedida em razão da previsão do inciso V do art. 2º deste Ato Normativo.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de junho
de 2025

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 11/06/2025.